

Política de Controles Internos

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data de Publicação	Vigente até	Área Responsável	Código
01	17/12/2025	17/12/2026	Conformidades	POL-004

PÚBLICO-ALVO

As diretrizes dispostas nesta política de controles internos ("**Política**") deverão ser observadas por todos os administradores, diretores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços e partes relacionadas da Guru Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Guru CTVM**"), da Guru Desenvolvimento de Software Ltda., da Guru Serviços Digitais Ltda. e da Guru Participações Ltda. (todas em conjunto, "**Guru**" ou "**Grupo Guru**"), bem como qualquer pessoa (física ou jurídica) que tenha acesso a informações, equipamentos, sistemas, processos e ambientes da Guru, designadas nesta Política, em conjunto, como "**Colaboradores**".

RESUMO

A presente Política visa estabelecer **as diretrizes e as regras** que devem ser seguidas para adequada diligência na **identificação e controles dos riscos** a que a Guru CTVM está exposta.

1. DEFINIÇÕES

Banco Central: Banco Central do Brasil.

Código ANBIMA: ANBIMA - Código de Distribuição de Produtos de Investimento e normativos correlatos.

Colaborador: todos os administradores, diretores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços e partes relacionadas do Grupo Guru, bem como qualquer pessoa (física ou jurídica) que tenha acesso a informações, equipamentos, sistemas, processos e ambientes da Guru.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

Diretor de Controles Internos: diretor estatutário da Guru CTVM responsável por (i) cumprimento do previsto na Resolução BCB nº 260/22; (ii) coordenação da função de conformidade e observância da política de conformidade nos termos da Resolução BCB nº 65/21, conforme alterada; e (iii) atividades previstas no inciso II do artigo 5º da Resolução CVM nº 35/21.

Grupo Guru ou Guru: Guru Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Guru Desenvolvimento de Software Ltda., Guru Serviços Digitais Ltda. e Guru Participações Ltda.

Política de Gestão de Riscos e Capital: documento institucional que estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades para a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte e controle dos riscos relevantes a que a instituição está exposta, bem como para a manutenção de capital compatível com os riscos assumidos, nos termos da Resolução BCB nº 260, de 22 de novembro de 2022.

Resolução BCB nº 260/22: Resolução BCB nº 260, de 22 de novembro de 2022, conforme alterada.

Resolução CVM nº 35/21: Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

Resolução BCB nº 65/21: Resolução BCB nº 65, de 26 de janeiro de 2021, conforme alterada, que dispõe sobre a política de conformidade (compliance) aplicável às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, incluindo a Guru CTVM.

2. OBJETIVOS

Esta Política, nos termos da Resolução BCB nº 260/22 e da Resolução BCB nº 65/21, conforme alterada, possui como **finalidade** o estabelecimento de diretrizes e regras de controles internos e de conformidades para **identificação e controles dos riscos** da Guru CTVM, de forma a atender os objetivos de:

(i) **otimização do desempenho operacional**, relacionado à eficiência e à efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas;

(ii) **informação**, relacionado à divulgação voluntária ou obrigatória, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão; e

(iii) **conformidade**, relacionado ao cumprimento de disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.

3. GOVERNANÇA

O “**fórum de governança**” da Guru CTVM consiste na **Diretoria Executiva** e no **Comitê de Riscos**, que são responsáveis pela aprovação desta Política.

Qualquer **alteração ou revisão desta Política** deverá ser submetida à Diretoria Executiva e ao Comitê de Riscos. Esta Política será alterada e/ou revisada: (i) em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias e/ou (ii) quando a Diretoria Executiva, no processo de avaliação dos controles internos, constatar a necessidade de alterações.

4. REGRAS GERAIS

Os **controles internos** adotados na Guru CTVM serão sempre **compatíveis** com a natureza da instituição, o seu porte, a sua complexidade, a sua estrutura, o seu perfil de risco e o seu modelo de negócio.

O sistema de controles internos é inerente à governança do Grupo Guru, sendo toda a **administração comprometida com o tema**. Tal estrutura busca assegurar a existência de um processo efetivo de identificação e avaliação dos riscos por meio de análise e monitoramento da adequação e eficácia dos controles existentes.

Os controles internos são **contínuos e efetivos**, sendo amplamente divulgados no Grupo Guru, estendendo-se a **todos os níveis do negócio** e respectivos riscos a que a Guru CTVM esteja exposta e integrando as **atividades rotineiras** das suas áreas relevantes.

Os controles internos serão **revisados e atualizados** periodicamente.

A função de conformidade (compliance) será exercida de forma contínua e compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Guru CTVM, com avaliação e monitoramento do risco de conformidade, observada a regulamentação aplicável.

5. CAPACITAÇÃO E CULTURA ORGANIZACIONAL

Os **Colaboradores da Guru serão treinados**, de modo que todos possam conhecer as políticas e manuais e as regulamentações vigentes aplicadas às atividades da Guru CTVM, notadamente, no que diz respeito a controles internos.

Os treinamentos ocorrerão no momento da contratação e haverá reciclagem, no mínimo, anual.

Durante os treinamentos, a Guru buscará a **promoção de elevados padrões éticos** e de uma **cultura organizacional** que demonstre e enfatize a todos os seus Colaboradores a **importância dos controles internos**, bem como o papel de cada um nessas atividades. Para isso, os treinamentos deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

- Regulatórios aplicáveis às atividades da Guru CTVM;
- Políticas e manuais relevantes da Guru CTVM;
- Código de Ética e Conduta da Guru CTVM;
- Prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa - PLD/FTP;
- Compliance;
- Segurança da Informação; e
- Auditorias Interna e Externa.

Ainda, durante os treinamentos, com relação a **cada Colaborador**, serão definidos e comunicados (i) a **responsabilidade individual** nos sistemas de controles internos e (ii) os meios para o seu **cumprimento eficaz**, bem como (iii) a **obrigatoriedade de comunicação tempestiva sobre falhas** nos controles internos ao Diretor de Controles Internos ou, na sua

ausência, à Diretoria Executiva.

6. RESPONSABILIDADES

Colaboradores

Os Colaboradores da Guru, de qualquer nível, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, serão responsáveis por:

- (i) **cumprir as regras** estipuladas por esta Política e pelas demais políticas e manuais da Guru CTVM;
- (ii) **manter um ambiente de controle consistente** com a natureza, a complexidade e o risco das operações realizadas pela instituição;
- (iii) **definir e implementar os planos de ação** para endereçamento dos apontamentos efetuados pelas Auditorias Interna e Externa, bem como reguladores e controles internos;
- (iv) **proteger as informações** que acessar em suas atividades contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada pela Guru CTVM; e
- (v) **comunicar imediatamente** ao Diretor de Controles Internos ou, na sua ausência, à Diretoria Executiva: (a) **problemas** nas operações; (b) situações de **não conformidade** com os padrões de conduta definidos pela Guru CTVM; e (c) **violações** das políticas da instituição ou de disposições legais e regulamentares.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da Guru CTVM é comprometida com o tema dos controles internos, estando envolvida ativamente e sendo responsável por:

- (i) **aprovar esta Política e implementar** as suas diretrizes;
- (ii) **supervisionar**, com o auxílio do Comitê de Riscos e da Área de Conformidades, o **cumprimento e a aderência** das práticas do Grupo Guru a esta Política e ao Código de Ética e Conduta da Guru CTVM;

(iii) garantir a **estrutura organizacional** e os **recursos adequados e suficientes** para que os **controles internos** sejam realizados **de forma independente, objetiva e efetiva**;

(iv) tomar as medidas necessárias para **identificar, medir, monitorar e controlar os riscos** da Guru CTVM de acordo com os níveis de riscos pré-definidos no âmbito da instituição;

(v) zelar pelo **adequado e efetivo funcionamento** da estrutura de gerenciamento de **cadastro** da Guru CTVM, de forma compatível com a natureza e a complexidade dos seus produtos, serviços, atividades, processos e sistemas;

(vi) zelar pelo **adequado e efetivo funcionamento** da estrutura de gerenciamento dos **sistemas de transmissão e gravação de ordens**;

(vii) zelar pelo **adequado e efetivo funcionamento** da estrutura de **gerenciamento de conflitos de interesse**, para que conflitos de interesses nas operações da Guru CTVM sejam identificados e os interesses de clientes da Guru CTVM ou da própria instituição não sejam prejudicados diante de tais circunstâncias;

(viii) monitorar a **adequação e eficácia do sistema de controles internos**;

(ix) assegurar que **falhas, inadequação ou ineficácia** de controles internos sejam **tempestivamente corrigidas**;

(x) analisar e propor medidas para **evitar fraudes** no âmbito de todos os níveis de negócios da instituição;

(xi) analisar e propor medidas para **evitar** o envolvimento da Guru CTVM em **atividades indevidas ou ilícitas**, em especial as relacionadas aos **riscos sociais, ambientais e climáticos** e de uso da instituição para a **prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e de financiamento do terrorismo**;

(xii) garantir o **engajamento de cada Colaborador nos controles internos**;

(xiii) garantir a implementação no âmbito da instituição de **canais de comunicação efetivos e fluxos de informações adequados**;

(xiv) garantir o emprego de **metodologias** adequadas para **registro e manutenção de informações** internas à instituição, como dados financeiros, operacionais e de conformidade;

(xv) zelar pela efetividade dos **planos de retomada e contingência** de negócios para situações de interrupção da prestação de serviços da instituição em decorrência de eventos fora do seu controle, participando ativamente na execução dos planos e determinando procedimentos adicionais, caso necessário, para situações específicas; e

(xvi) zelar para que o sistema de **controles internos** e a função de conformidade (compliance) sejam implementados e mantidos nos termos da Resolução BCB nº 260/22, da Resolução BCB nº 65/21, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 35/21.

Comitê de Riscos

O Comitê de Riscos da Guru CTVM será responsável por:

(i) **aprovar esta Política e supervisionar**, em conjunto com a Diretoria Executiva e a Área de Conformidades, o cumprimento e a aderência das práticas do Grupo Guru a esta Política e ao Código de Ética e Conduta da Guru CTVM;

(ii) tomar as medidas necessárias para **identificar, medir, monitorar e controlar os riscos** da Guru CTVM de acordo com os níveis de riscos pré-definidos no âmbito da instituição;

(iii) zelar pelo cumprimento de todas as **diretrizes da Política de Gestão de Riscos e Capital** da instituição;

(iv) acompanhar e fazer respeitar todos os **limites de exposição** estabelecidos para a instituição na Política de Gestão de Riscos e Capital;

(v) avaliar o **risco de mercado** da instituição com base no grau de exposição de seus ativos líquidos;

(vi) avaliar o **risco de crédito** da carteira no que se refere a potenciais problemas de liquidação de contrapartes;

(vii) avaliar o **risco operacional** da instituição, mensurando seu impacto financeiro, inerente a fatores internos como pessoas, processos e tecnologia, bem como fatores externos;

(viii) **acompanhar planos de ação**, visando à correção de falhas e desvios para minimização de riscos, bem como indicação das melhorias requeridas nos controles internos; e

(ix) **aprovar os produtos e serviços que sejam novos** para a instituição, assim como as estratégias de gestão de riscos a eles intrínsecos.

Área de Conformidades e Diretor de Controles Internos

A Guru CTVM contará com uma Área de Conformidades, tendo como líder o Diretor de Controles Internos. A Área de Conformidades contará com **recursos, independência e acesso amplo a informações** para o bom desempenho de suas funções, com **autonomia e autoridade para questionar os riscos** assumidos nas operações realizadas pela instituição, e será responsáveis por:

(i) **elaborar e manter atualizada a presente Política e supervisionar**, em conjunto com a Diretoria Executiva e o Comitê de Riscos, o cumprimento e a aderência das práticas do Grupo Guru a esta Política e ao Código de Ética e Conduta da Guru CTVM;

(ii) **submeter a presente Política e suas atualizações para aprovação** pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Riscos;

(iii) disseminar princípios e padrões de **ética e integridade** na instituição;

(iv) estabelecer a definição de **rígidos padrões de gestão dos riscos** do negócio;

(v) disseminar a **cultura de compliance e controles internos** na instituição;

(vi) **oficializar e divulgar** no âmbito da instituição **normas e procedimentos internos**;

(vii) dar suporte para o desenvolvimento de **competências do corpo funcional** e a implementação do sistema de **controles internos em todas as áreas relevantes** da instituição;

- (viii) zelar para a **conformidade** da instituição com as exigências dos reguladores e com as melhores práticas do mercado para mitigação de riscos;
- (ix) disseminar o comprometimento com a **confidencialidade** de informações relevantes;
- (x) tomar as medidas necessárias para **identificar, medir, monitorar e controlar os riscos** da Guru CTVM de acordo com os níveis de riscos pré-definidos no âmbito da instituição;
- (xi) monitorar a **adequação e a eficácia do sistema de controles internos**;
- (xii) elaborar e submeter aos órgãos de governança da instituição **relatórios periódicos**, de acordo com o disposto nesta Política e nos normativos aplicáveis;
- (xiii) **supervisionar** o cumprimento de medidas de **combate a fraudes e outros ilícitos** que forem implementadas no âmbito da instituição;
- (xiv) **supervisionar** a **organização do trabalho e a alocação de recursos** no âmbito da instituição; e
- (xv) zelar pela **segregação de atividades e funções com potenciais conflitos de interesses**.
- (xvi) assegurar a implementação e a manutenção da política de conformidade (compliance), observada a regulamentação aplicável;
- (xvii) monitorar, de forma contínua, o risco de conformidade e reportar tempestivamente à Diretoria Executiva e ao Comitê de Riscos situações de não conformidade relevantes; e
- (xviii) coordenar as atividades de conformidade com as funções de gerenciamento de riscos e auditoria interna, preservada a independência entre funções.

Auditoria Interna

A Guru CTVM conta com Auditoria Interna dedicada a assegurar a **integridade das informações financeiras, operacionais e de clientes**, de acordo com os requisitos e os alinhamentos emitidos pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Em relação a esta Política, a Auditoria Interna deve:

(i) realizar o **acompanhamento sistemático** das atividades relacionadas com o sistema de controles internos que deve ser objeto de **relatórios**, emitidos com **periodicidade mínima semestral**. Os relatórios devem conter: (a) conclusões dos exames efetuados; (b) recomendações referentes a eventuais deficiências com estabelecimento de cronograma para correções; e (c) providências da administração da instituição para a correção de deficiências anteriormente apontadas;

(ii) promover uma **avaliação independente** das atividades desenvolvidas pelas áreas da Guru CTVM, permitindo a adequação dos controles internos e a efetividade do gerenciamento de riscos e dos processos de governança, incluindo a adequação dos controles que suportam a emissão das demonstrações financeiras da instituição e o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis; e

(iii) **supervisionar as atividades da Área de Conformidades** da Guru CTVM.

7. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A Guru CTVM adota **política de segregação de funções** para mitigar riscos operacionais e evitar conflitos de interesse.

Nesse sentido, ainda, **as atividades operacionais que envolvam alto risco**, conforme a matriz de risco da atual Declaração de Appetite a Risco, **serão exercidas por 2 (dois) ou mais Colaboradores**, sendo que cada um deles é **responsável individualmente** pela execução e aprovação/autorização dos procedimentos. Ainda, a responsabilidade de cada Colaborador, no que diz respeito a controles internos, é sempre especificada e são definidos os **meios e processos** para o eficaz cumprimento do sistema de controles internos da instituição.

Desse modo, a respectiva política de segregação de funções não permite que ocorram procedimentos ou transações baseadas meramente em confiança ou amparadas em interesses próprios alheios aos da instituição, e também evita erros operacionais ao inibir que procedimentos sejam realizados sem a devida revisão.

Ademais, no âmbito da política de segregação de funções, todos os Colaboradores têm seus **acessos físicos e lógicos individualizados e restritos** às funções e atividades exercidas.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da **adequação e eficácia** dos sistemas de controles internos será realizado **de forma contínua**, com a finalidade de **identificar falhas e mitigar os riscos** associados às atividades da Guru CTVM.

Para o **monitoramento**, serão definidas e mantidas atualizadas **premissas, metodologias e modelos** de gestão de riscos. Entre as metodologias a serem adotadas de forma permanente, estarão os canais de relato aos responsáveis sobre deficiências nos controles internos.

Ademais, a Guru CTVM identificará e realizará monitoramento **independente em áreas que possuam potencial conflito de interesses**, revisando, de forma periódica, todas as responsabilidades e funções que possam gerar conflito.

Além de monitorar, **a Guru CTVM avaliará** constantemente as **atividades de controles internos**, o que inclui as Auditorias Interna e Externa, tomando como referência as boas práticas de mercado e os normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores.

9. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

No que diz respeito a **informação e comunicação**, sempre haverá no âmbito das atividades da Guru CTVM:

Canais de comunicação efetivos que asseguram aos Colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações compreensíveis, confiáveis, tempestivas e relevantes para realização de suas tarefas e cumprimento de suas responsabilidades;

Fluxos de informações adequados para que objetivos, estratégias, expectativas, políticas e procedimentos estabelecidos cheguem aos Colaboradores e as informações relevantes sejam compartilhadas entre os componentes organizacionais;

Metodologias para o registro e a manutenção de informações internas da instituição, como dados financeiros, operacionais e de conformidade;

Diretrizes para a utilização de fontes externas de informações e para a divulgação ao público externo de eventos e condições de mercado relevantes para a tomada de decisão;

Sistemas de informação confiáveis e as respectivas **medidas de segurança e monitoramento independente** para sua manutenção;

Requisitos relacionados ao **adequado processamento de informações** em formato eletrônico e previsão de **trilha de auditoria** adequada;

Testes periódicos de segurança para os sistemas de informações e de tecnologia; e

Planos de retomada e contingência de negócios para situações de interrupção da prestação de serviços da instituição em decorrência de eventos fora do seu controle, com previsão de imediata mobilização do corpo organizacional responsável, utilização de back-ups e sistemas alternativos, inclusive serviços prestados por terceiros, e prazos para normalização das atividades.

10. RELATÓRIOS PERIÓDICOS

Anualmente, a Área de Conformidades deve elaborar **relatório** contendo:

- (i) a **avaliação** sobre a adequação e a efetividade dos sistemas de controles internos;
- (ii) as **recomendações** a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento; e
- (iii) a **manifestação dos responsáveis** pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

Os relatórios deverão ser **submetidos à Diretoria Executiva da Guru CTVM e ao Comitê de Riscos, bem como às Auditorias Interna e Externa**. Além disso, os relatórios deverão permanecer à **disposição do Banco Central pelo prazo de 5 (cinco) anos**.

11. PROIBIÇÕES

É **proibido** o estabelecimento de **metas de desempenho** que incentivem a **tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados** pela administração da Guru CTVM.

12. BASE REGULATÓRIA

Resolução BCB nº 260/22, que dispõe sobre os sistemas de controles internos das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, entre outras.

Resolução BCB nº 65/21, conforme alterada, que dispõe sobre a política de conformidade (compliance) aplicável às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Resolução BCB nº 368/2024, na parte aplicável, que alterou o escopo de aplicação das Resoluções BCB, inclusive a Resolução BCB nº 65/21, para incluir corretoras e distribuidoras;

Resolução CVM nº 35/21, que estabelece normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.

ANBIMA - Código de Distribuição de Produtos de Investimento e normativos correlatos ("Código ANBIMA"), que estabelece princípios e regras para a distribuição de produtos de investimento. Seu objetivo é manter elevados padrões éticos no mercado e consolidar as melhores práticas para a atividade.

* * * * *